



CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024
Processo Administrativo nº 16/2024
UASG: 929878

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de garrafas térmicas, bules térmicos e sanduicheira para uso da Câmara de Municipal de Vereadores de Santa Helena, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT /CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação da descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	296174	06	Unidade	Garrafa térmica, com capacidade 1.8 litros, revestimento externo em inox, ampola de vidro, alça retrátil na cor preta, bombeamento por pressão, conservação das bebidas quentes por no mínimo 09 horas. Garantia deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca de referência: Invicta ou equivalente ou superior qualidade.	R\$ 157,00	R\$ 942,00
2	455619	04	Unidade	Bule térmico/jarra térmica/garrafa térmica com sistema para fechar rosqueavel, com gatilho e bico direcionador, alça lateral, sistema anti-gotejamento, capacidade 1 litro. Material interno com ampola de inox, conservação das bebidas quentes de no mínimo 06 horas. Revestimento externo em aço inoxidável. Garantia deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca de referência: Invicta ou equivalente ou superior qualidade.	R\$ 155,45	R\$ 621,80
3	601739	01	Unid	Sanduicheira elétrica retangular, chapas duplas, onduladas e superior ajustável com abertura 180°, placa antiaderente, botão ligar/desligar, luzes indicadores de aquecimento, coletor de gordura, potência mínima de 1000 W, tamanho mínimo do produto: 30 cm de largura, 10 cm de altura e 25 cm de profundidade. Tensão elétrica de 110 v. Cor preto ou Inox ou cinza ou preto com inox. Garantia deverá ser de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação. Marca de referência: Arno ou Oster ou equivalente ou superior qualidade.	R\$ 283,91	R\$ 283,91
Valor total estimado da contratação						R\$ 1.847,71



1.1.1. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, sendo o CATMAT/CATSER, os descritos na tabela acima.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII).

1.3. Em regra, conforme Inc. III do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as compras públicas deverão buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado no que diz respeito à aplicação do princípio do parcelamento.

1.3.1. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

1.3.2. Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula nº. 247 que express:

"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destaques nossos).

1.3.3. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia em escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Sendo assim, a divisão do objeto da presente manifestação não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável.

1.4. O Instrumento Contratual será substituído por Autorização de Compra ou instrumento equivalente, nos termos do inciso I, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, visto que é dispensa em razão do valor, previsto no inciso II do art. 75 mencionada Lei.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.6. O prazo de garantia para os itens 01 e 02 deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.

1.7. O prazo de garantia para o item 03 deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi instruído nos termos da Lei 14.133/21 e de outras legislações e normas vigentes.

2.2. A presente aquisição torna-se imprescindível ao desenvolvimento das atividades da cozinha da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, pois, assegura o funcionamento adequado e oferta de atendimento com qualidade e eficiência do serviço, bem como, proporcionará condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas operacionais internas, auxiliando na execução das ações, culminado na organização e acolhimento do público alvo atendido.

2.3. Esta contratação busca garantir que as manipulações de alimentos sejam realizadas de forma satisfatória e com qualidade. Os utensílios de cozinha e a sanduicheira são necessários para que os alimentos sejam manipulados e armazenados de forma correta mantendo a higiene, boas práticas na manipulação e consumo de alimentos.



2.4. A aquisição tem a finalidade de assegurar as reposições necessárias para substituir aqueles similares que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o tempo de uso e aquisição de novos itens para a expansão natural dos atendimentos.

2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no tópico 1.1 deste Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

2.6. Destaca-se ainda, que a Câmara não dispõe dos referidos itens em estoque no almoxarifado e que não há contratação vigente para tal fornecimento, o que justifica a contratação em questão.

2.7. Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição pretendida, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas, na obtenção da aquisição para o desenvolvimento das atividades diárias dos setores da Câmara Municipal.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2024, disponibilizado no Portal da Transparência do endereço eletrônico da Câmara Municipal: <https://camarasantahelena.atende.net/transparencia/>.

2.9. Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda-DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP, são peças integrantes da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

3.1. A solução à necessidade anteriormente exposta no tópico 2 deste Termo de Referência prevê a aquisição para Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena. Tal compra prevê uma única entrega dos produtos demandados pela Câmara Municipal.

3.2. Em termos técnicos e econômicos, esta opção se mostra vantajosa, uma vez que esta Casa de Leis possui cozinha estruturada onde são preparados e manuseados os alimentos, ou seja, as bebidas quentes, necessitando de acondicionamento para manter as horas mínimas conservadas.

3.3. Com base na análise realizada, é evidente que a aquisição de utensílios domésticos e o eletrodoméstico são essenciais para o bom andamento das atividades e do cotidiano do setor envolvido, convém ressaltar que as presentes aquisições serão utilizadas no dia a dia e que única forma viável para a administração é a aquisição.

3.4. As quantidades foram estabelecidas para suprir a necessidade da Câmara Municipal para um período estimado de 24 meses e foi definida a partir de dados do consumo histórico registrado.

3.5. Ademais, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Dispensa Eletrônica e julgamento por Menor Preço. Além disso, não faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental, devem ser atendidos nos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21.

4.1.1. A Câmara Municipal se responsabilizará pelo descarte dos objetos descartáveis corretamente.

4.1.2. A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.

4.1.3 No que tange ao critério de sustentabilidade: deverá ser priorizada a adoção de procedimento na forma eletrônica, com vistas a eliminação do uso do papel como forma de proteger o meio ambiente.



Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. A Contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. a compra se dará por entrega imediata, após o recebimento do Autorização de Compra ou documento equivalente;

4.3.2. o valor baixo dos itens a serem licitados;

4.3.3. baixo risco de não entrega por se tratar de produtos comuns no mercado;

4.3.4. risco moderado da exigência de garantia onerar os produtos.

Especificações da Garantia do Serviço, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021).

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Indicação de marcas ou similaridades

4.5. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

4.5.1 As marcas de referência estão especificados em cada item, conforme descritos no item 1.1 deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Padronização

4.7. Não há especificações a serem definidas para fins de padronização no presente caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato será ser substituído pela Autorização de Compra ou instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1. A entrega do objeto ocorrerá em no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura/recebimento da Autorização de Compra ou instrumento equivalente expedida pela Contratante.

5.1.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado e justificado pela empresa por escrito, e protocolado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, junto aos fiscais da contratação e/ou ao gestor de contrato responsáveis pelo recebimento.

5.1.3. O prazo de vigência da contratação restringe-se ao exercício financeiro de 2024, sendo o prazo necessário ao pagamento da despesa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.4. O fornecedor será comunicado, de forma eletrônica, para a retirada ou aceitação da Autorização de Compra ou documento equivalente.

5.1.5. Será considerada como confirmação do recebimento: mensagem eletrônica (via e-mail ou aplicativo de WhatsApp) pelo licitante vencedor.



5.1.6. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

5.2. O fornecimento dos itens deverá ocorrer mediante entrega única/imediata no prazo, quantidade, local e horário especificados neste Termo de Referência.

5.3. A Contratada não deverá efetuar ou permitir a prestação de qualquer produto ou quantidade que não esteja estipulado na Autorização de Compra ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação de penalidade cabível.

5.4. A Contratada deverá fornecer os itens novos e em perfeito estado e, em caso de necessidade, deverá trocá-los sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Santa Helena.

5.5. O(s) produto(s) deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e livres de quaisquer tipos de resíduos e sem violações, ainda as embalagens deverão constar a identificação completa do produto (composição, unidade de medida e demais informações exigidas pela legislação do consumidor) de forma a permitir a completa segurança.

5.6. O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) embalado(s), com embalagem(ns) sem cortes ou deformações que comprometam sua integridade.

5.7. Durante a entrega, será conferido se o(s) produto(s) estão em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência - TR, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas exigidas.

5.8. A Contratada deverá fornecer equipamentos necessários para os descarregamentos das mercadorias, mantendo seus funcionários identificados para acesso às dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena.

5.9. A Contratada, por ocasião da entrega e execução, deverá apresentar nota fiscal a qual deverá constar o período do mês de referência, descrição do produto, quantidade, preço unitário, valor total. Não serão aceitos produtos/serviços sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.

5.10. O local de entrega dos itens demandados será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, situada à avenida Paraná, nº 1400, centro, Santa Helena, Paraná, conforme agendamento a ser realizado pelo telefone (45) 3268 4500 ou pelo e-mail recebimento@camarasantahelena.pr.gov.br, com acompanhamento de um servidor designado a esta contratação, o qual procederá com a verificação da conformidade dos produtos e especificações técnicas.

5.10.1. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00.

5.11. Todos os custos de entrega serão por conta da Contratada.

Considerações Gerais

5.12. A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O acompanhamento da execução da contratação consiste na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, designados pelo setor competente.

6.2. A execução da contratação será acompanhada pelos servidores abaixo, conforme segue:

Recebimento e Fiscalização	Servidor
Fiscal de Contratos	Carlos Roberto Basso e/ou Noeli Schmidt
Gestor de Contratos	Patricia Gomes



6.3. Aos servidores designados acima incumbirá acompanhar a execução do fornecimento dos itens e respectiva análise de conformidade com as especificações e critérios dispostos neste Termo de Referência, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.

6.3.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências deste instrumento. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.3.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Autorização de Compra ou documento equivalente, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.5. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.3.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.3.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.3.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.3.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.3.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste instrumento.

6.4.1. Os itens recusados deverão ser repostos em, no máximo, 07 (sete) dias corridos;

6.4.2. Quaisquer custos referentes à reexecução dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência, deverão correr por conta da Contratada.



- 6.5. A Contratada deverá remover, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com danos decorrentes do acondicionamento e transporte.
- 6.6. Quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 6.7. O acompanhamento do recebimento dos itens será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.8. O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado, obedecendo ao disposto nas alíneas “a” e “b”, inciso I e II, do art. 140, bem como ao disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.
- 6.9. Será declarado o recebimento definitivo após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, qualitativa e quantitativamente, devidamente atestado pelo servidor designado, constando o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.10. A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento do fornecimento dos itens não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os itens fornecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.
- 6.11. A Autorização de Compra ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Autorização de Compra ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.13. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- Obrigações da Contratante**
- 6.14. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições do Aviso da Contratação Direta, seus anexos e os termos de sua proposta.
- 6.15. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada conte com as melhores condições para fornecer os itens, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 6.16. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a Contratada.
- 6.17. Indicar seu representante junto à Contratada, ao qual caberá o acompanhamento do recebimento dos itens entregues pela Contratada.
- 6.18. Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.
- 6.19. Exercer o acompanhamento do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.20. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos fornecidos pela Contratada.
- 6.21. Atestar a efetiva prestação do fornecimento dos itens, bem como a qualidade dos mesmos.



- 6.22. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
- 6.23. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação do fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção.
- 6.24. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.25. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal, para a execução dos serviços e/ou fornecimento dos itens, desde que devidamente credenciados.
- 6.26. Prestar à Contratada as informações eventualmente necessárias para o fornecimento dos itens.
- 6.27. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.28. Efetuar o pagamento pela execução do objeto contratado, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 6.29. Aplicar à Contratada, mediante o inadimplemento da CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.
- 6.30. Garantir à CONTRATADA as condições e acesso para a execução/entrega, no horário de expediente estabelecido.

Obrigações da Contratada

- 6.31. Atender a demanda de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder a todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.
- 6.32. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
- 6.33. Manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021
- 6.34. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.35. A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.
- 6.36. É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.
- 6.37. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 6.38. A Contratada deverá fornecer itens novos, garantindo a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
- 6.39. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a eles inerentes e sua respectiva execução.
- 6.40. A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.



6.41. Entregar os produtos nos prazos, especificações, quantidades, local e condições estabelecidos neste instrumento, a contar data do recebimento da Autorização de Compra ou documento equivalente.

6.42 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação, todos os produtos recusados na fase de recebimento ou entregues em desacordo com a especificação.

6.43. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, resultante da negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução do objeto, bem como, quando da utilização de materiais e equipamentos, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento pela Contratante.

6.44. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.45. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e sua execução neste órgão.

6.45.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.46. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a execução/entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de execução/entrega que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

6.47. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos itens, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.48. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

6.49. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.

6.50. Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas.

6.51. Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução da Autorização de Compra ou instrumento equivalente;

6.52. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação da Autorização de Compra ou instrumento equivalente, para a adoção das providências cabíveis;

6.53. Entregar a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.54. CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Das Sanções

6.55. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação



à Contratante da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o detalhamento do produto, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.

7.1.1. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira.

7.1.2. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.

7.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentre dos limites do art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data de emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.5. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

7.5.1. A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

7.6. A Administração deverá realizar consulta no SICAF, para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas diretas.

7.7. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo(s) servidor(es) designados como Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos, e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM= I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = percentual da taxa anual (6%).

7.16. A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito.

7.17. A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, para o seguinte e-mail: nfe@camarasantahelena.pr.gov.br, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito em observância aos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.18. A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

7.19. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.20. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 A forma e o critério de seleção do fornecedor será por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.847,71 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)** apostos na *tabela acima*.



10.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Dotação		
01,02 e 03	Dotação:		
	Referencia de dotação	09	
	Órgão:	01	Câmara Municipal
	Unidade:	001	Câmara Municipal
	Função:	0001	Legislativa
	Subfunção:	0031	Acao Legislativa
	Programa:	0028	Gestão Legislativa
	Ação:	2226	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
	Elemento:	3339030000000000000	Material de Consumo
	Subelemento:	3339030999900000000	Outros Materiais de Consumo

Santa Helena, 12 de julho de 2024.

Paulo Julio Vasatta
Presidente